



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2-2022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO - LFDA/PE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, com sede Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco – CEP 52171-030, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado pela Coordenadora Adriana Soares Leite, nomeada pela Portaria nº 1.013 de 28/06/2021, publicada no DOU de 29/06/2021, portadora da matrícula funcional nº 1346719 ou pelo Coordenador substituto Paulo Roberto de Barros Salomão David, nomeado pela Portaria SE nº 1.138, de 16/07/2021, publicada no DOU de 19/07/2021, portador da matrícula funcional nº 2134191, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.000.118/0001-79, **“(TELEMAR)”**, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

INTERVENIENTE ANUENTE: OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 **“(OI)”**, representado pela VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, RG 2847262 SSP/DF CPF 880.640.501-20 e o senhor RAUL MARTINS PEREGRINO, RG 2259060-9 SSP/AM e CPF 690.186.691-72.

neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como **LFDA/PE, TELEMAR e OI**,

Considerando que, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e após a conclusão de todas as etapas regulatórias precedentes a **TELEMAR** foi incorporada pela **OI**;

Considerando que, em decorrência da incorporação, a **TELEMAR** foi extinta e a **OI** a sucedeu de pleno direito em todos os direitos e obrigações.

Considerando que, em **01/10/2020**, o **LFDA/PE** e a **TELEMAR** celebraram Contrato nº **45/2020 (“CONTRATO”)**, processo 21002.001119/2020-10

RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

1- CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração contratual subjetiva da contratada TELEMAR NORTE LESTA S/A - em recuperação judicial- pela OI S.A. -em recuperação judicial-, em razão da sua incorporação societária";

1.2. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade da nota de empenho, designada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço, objeto do **CONTRATO** para a **OI**.

2- CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 45/2020 não alteradas pelo presente termo aditivo

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenador**, em 18/08/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23446720** e o código CRC **47322E1B**.